www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.360/ 2020 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020 .

Autoriza a inclusão de novas ações de governo e altera a estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.135 de 17 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L -

E

I -

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos anexos da Lei Municipal nº **1.135** de 17/10/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021, duas ações de governo que objetivam a realização de obras de construção de infraestrutura urbana com as seguintes especificações:

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	**44 - Construção de Campo de Grama Sintética e Paisagismo**
OBJETIVO	Realizar obra de construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo com recursos financeiros vindos de transferência voluntária estadual e contrapartida de recursos próprios conforme previsto no Termo de Convênio 432/ 2020 SEDU/PR.
CLASSIFICAÇÃO:	01 - Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 - Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	813 - Lazer
CÓDIGO/PROGRAMA	10 - Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados

METAS FÍSICAS	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Metros Quadrados	0,00	3.600,00	3.600,00

METAS FINANCEIRAS	2020	2021	TOTAL
Recursos Ordinários	0,00	61.000,00	61.000,00
Recursos Vinculados	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL	0,00	461.000,00	461.000,00

CÓDIGO/NOME DA AÇÃO:	45 - Construção de Um Centro de Complexo Esportivo
OBJETIVO	Realizar obra de construção de um centro de complexo esportivo com recursos financeiros vindos de transferência voluntária estadual e contrapartida de recursos próprios conforme previsto no Termo de Convênio 428/ 2020 SEDU/PR.
CLASSIFICAÇÃO:	01 - Projeto
UNIDADE EXECUTORA:	13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
CÓDIGO/FUNÇÃO:	27 - Desporto e Lazer
CÓDIGO/SUBFUNÇÃO:	812 - Desporto Comunitário
CÓDIGO/PROGRAMA	10 - Incentivando o Esporte e o Lazer
PRODUTO	Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados

METAS FÍSICAS	2020	2021	TOTAL
Metros Quadrados	0,00	520,00	520,00

METAS FINANCEIRAS	2020	2021	TOTAL
Recursos Ordinários	0,00	13.000,00	13.000,00
Recursos Vinculados	0,00	237.500,00	237.500,00
TOTAL	0,00	250.500,00	250.500,00

Art. 2º Ficam acrescidos para o ano de 2021, os valores de receitas a seguir especificados, na estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº **1.135** de 17 de outubro de 2017.

RECEITA: 1.6.9.0.99.1.1.02 - Serviços de Horas Máquina				
FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários (Livres)				
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA				
DESCRIÇÃO/PERÍODO	2019	2020	2021	TOTAL
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00

RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
FONTE RECURSO: 857 - Convênio 432/ 2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintética				
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA				
DESCRIÇÃO/PERÍODO	2019	2020	2021	TOTAL
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00

RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
FONTE RECURSO: 858 - Convênio 428/ 2020 SEDU/PR - Construção de Centro de Complexo Esportivo				
VALORES ADICIONADOS À ESTIMATIVA DE RECEITAS DO PPA				
DESCRIÇÃO/PERÍODO	2019	2020	2021	TOTAL
(+) Receita Bruta	0,00	0,00	237.500,00	237.500,00

Art. 3º Em virtude das inclusões de novas ações de governo conforme especificado no artigo primeiro, ficam estabelecidos para o ano de 2021 os novos valores financeiros das ações dos programas do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme os valores demonstrados no Anexo I da presente lei.

Art. 4º Em virtude dos acréscimos de valores na Estimativa de Receitas do Plano Plurianual para 2021 conforme especificado no artigo segundo, esta passa a vigor conforme os valores demonstrados no Anexo II da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Paraná, 25 de agosto de 2020 .

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2085 ANO IX DE 28/08/ 2020
Pagina nº 248-392
Disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2020